

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2014.

**Comunicação nº 172/14 - TJD/RJ**

**Despacho**

**Processo 237/14: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 5<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional

1. Recebo o recurso;
2. Ao **CR Flamengo** para contrarrazoar no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) em face da decisão da 5<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional, que absolveu o goleiro Luiz Felipe Ventura dos Santos, quanto às imputações do art. 258, 243-D § único e art. 243-f § 1º e § 2º do CBJD.

José Teixeira Fernandes

Presidente TJD/RJ